ATA DA SESSÃO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -PROCESSO Nº 01/2021.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações, as 13 horas, reuniu-se o Grupo de Trabalho nomeado pelo Decreto nº098/2021 de 06/08/2021 para com base na ata datada de 15/10/2021,dar continuidade na analise das Propostas apresentadas referentes **ao PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 01/2021,** que tem por finalidade a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de ENCANTADO/RS, para ofertar Plano de Benefício Previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Municipal n°4.738/2021,conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, no qual apresentaram Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO as seguintes entidades : **entidade FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIA**L, inscrita no CNPJ sob o nº92.811.959/0001-25, com sede na rua Siqueira Campos, nº736, 12º Andar, centro na cidade de PORTO ALEGRE/RS; entidade **BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº00.544.659/0001-09, com sede no Setor de Autarquias Norte-SAUN, Quadra 05, Bloco B, Edifico Banco do Brasil, 2 andar , Asa Norte, BRASILIA/DF e entidade **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE,** inscrita no CNPJ sob o nº90.884.412/0001-24, com sede na rua dos Andradas, nº702, centro Histórico, PORTO ALEGRE/RS. Após analise das propostas PROPOSTAS TECNICAS e documentação que acompanha, constataram-se as seguintes irregularidades: A proponente entidade **BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL apresentou as seguintes irregularidades:** Item 3.3. da Proposta Técnica, no campo *"Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:"* a Entidade preencheu com a seguinte observação *"Informada a rentabilidade de todos os planos administrados pela Entidade."*.Não obstante, a informação solicitada foi *"3.3. Informar a rentabilidade acumulada **dos Planos de Contribuição Definida** administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos."*. (Grifo nosso). Logo, em face da divergência entre a informação solicitada e àquela informada, o Grupo de Trabalho não aceitará os percentuais informados pela Entidade Proponente para fins de pontuação do item 3.3. **A proponente entidade FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE apresentou as seguintes irregularidades: referente ao edital Item 6.8. VII - a), b) e c)**, quanto a apresentação dos Currículos, verifica-se que houve divergência quanto ao seguinte aspecto: na Proposta Técnica foram informados os seguintes nomes de dirigentes e membros: Rodrigo Sisnandes Pereira, Jeferson Luis Patta de Moura, João Andersen Corte Real, Celionara W. Piccini Guimarães, Janice Antonia Gambetta e Ponciano Padilha. Já, na forma física, foram apresentados os seguintes documentos

currículos: Evandro Bremm, Fabricio Trombini Jacobus, Janice Antonia Fortes e Marcelo Jacques Paludo, logo, verifica-se que os currículos físicos não pertencem as pessoas indicadas na Proposta Técnica. Desta forma, este Grupo de Trabalho não aceitará estes documentos para os fins de pontuação conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 da Proposta Técnica e **Proposta Técnica Item 3.6** – A Entidade Proponente preencheu "Sim" nos subitens 3.6.1 e 3.6.2.1., 3.6.2.2., 3.6.2.3. enquanto que, conforme Nota Explicativa, o preenchimento "Sim" deveria ocorrer na opção 3.6.1 ou nas opções 3.6.2.1., 3.6.2.2., 3.6.2.3.. Dessa forma, este Grupo de Trabalho não pontuará o quesito 3.6. Em ato contínuo, o Grupo, iniciou a avaliação minuciosa e de forma individualizada da planilha - Proposta Técnica das Entidades Proponentes, nos termos da metodologia disposta no Anexo VI-A e VI-B do Edital, registrando que nos termos do item 6.10.4 inciso I . A proponente empresa **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE**, **obteve pontuação ZERO no Grupo de Quesitos II**, conforme planilha de pontuação dos quesitos anexa, sendo **DESCLASSIFICADA.** Desta forma, restaram avaliadas e com **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** as proponentes **entidade FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIA**L, inscrita no CNPJ sob o nº92.811.959/0001-25, com sede na rua Siqueira Campos, nº736, 12º Andar, centro na cidade de PORTO ALEGRE/RS e entidade **BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº00.544.659/0001-09, com sede no Setor de Autarquias Norte-SAUN, Quadra 05, Bloco B, Edifico Banco do Brasil, 2 andar , Asa Norte, BRASILIA/DF que obtiveram o cômputo geral, nos termos do item 6.10.7 do Edital, conforme segue:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE - PROPÓSTA TECNICA			
PROPONENTES	**BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**	**FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**	**MAIOR PONTUAÇÃO**
PONTUAÇÃO	**8,40**	**6,38**	**8,40**

Assim, ficam, a partir da publicação desta, abertos os prazos para interposição de recursos acerca do resultado preliminar do processo de seleção, nos termos do item 6.12 do edital de seleção abrindo-se o prazo legal de 03 (dias) dias úteis, para interposição de recurso administrativo, referente a Divulgação do resultado preliminar da PROPOSTA , se assim desejarem. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos integrantes presentes, com publicação na forma estabelecida na forma da Lei e no Edital.

KLAUS W SCHNACK
COORDENADOR

LEONARDO DECONTO RODRIGO CABRAL ALMEIDA ADRIANE R. DE JESUS

CATIANA F. DE OLIVEIRA EDSON F.M. BRANDÃO ODETE ARALDI

JOANETE CARDOSO MASIERO
COMPONENTES DO GRUPO]